



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.016 DE 30 DE NOVEMBRO de 1 978.

Concede à Sra. NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS, a pensão especial que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida uma pensão especial, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por mês, à Sra. NATHERCIA POMPEO DOS SANTOS, antiga Professora do Município de Corumbá.

Artigo 2º - A despesa, com a execução da presente Lei, correrá à conta da verba própria constante do Orçamento Estadual, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1 978, 157º da Independência e 90º da República.

*Registrados as fls. 31V, 32 de livro competente Cta. 06. 07. 87 Silva*

*[Handwritten signatures and stamps, including names like Egídio, Antônio, and others]*